



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 3/2024, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio

Processo nº 2024.1.34.37.7

O diretor do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

Aziz Donizzetti Cavalheiro Salem – nº funcional: 572044-2

Flávia Adriana Marinho Mendes - nº funcional: 6673732-1

Marcelo Rodrigues dos Santos - nº funcional: 3057020-1

Marlene Signoretti - nº funcional: 3040741-1

Roque Celeste Passos - nº funcional: 2964204-1

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura - nº funcional: 2426047-1

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Unidade Despesa:

37 - Instituto de Estudos Avançados

Centro Gerencial:

\\IEA\\REA ((Revista Estudos Avançados))

Valor Total Estimado:

Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:

402885 - Dario Luis Borelli (dariolb@usp.br)

Telefone:

(0xx11)3091-1673 - ramal USP: 911673

Finalidade:

Pagamento de Associação Institucional 2024 referente à filiação da revista "Estudos Avançados" à Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil.

Data de Cadastro:

03/07/2024 09:00

Última Alteração:

06/08/2024 13:57

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1		73270	3964264	0	1	serviço (s)	Para compras
Preço Unitário						Item Despesa	
0,0000						33903912, 33903957, 33903999	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
SERVIÇOS DIVERSOS / SERVIÇOS DIVERSOS / ASSOCIAÇÕES						-	
Características							
TIPO DE ASSOCIAÇÃO: ABEC-Ass.Bras.de Editores Científicos							
UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)							
Complemento:							
Anuidade da revista "Estudos Avançados" à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).							
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim							

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) é uma sociedade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 28 de novembro de 1985 que visa congregar pessoas físicas e jurídicas interessadas em desenvolver e aprimorar seus periódicos técnico-científicos, aperfeiçoando a comunicação e divulgação de informações, promovendo ainda o intercâmbio de ideias, o debate e a defesa de questões comuns.

A necessidade de estar aliada a ABEC surge do fato de que a mesma contribui com a relevância dos periódicos da editora. Estar aliado à ABEC oferece maior legitimidade para as atividades da editora no cenário editorial científico. Além disso, para que possa manter suas atividades a equipe do setor, assim como editores assistentes necessitam periodicamente se capacitar, necessidade suprida pelos eventos desenvolvidos pela ABEC, os quais possuem desconto para aliados, além disso a ABEC também promove descontos em outros serviços que são imprescindíveis para a manutenção das atividades da editora, como a atribuição de DOI e serviço de verificação antiplágio.

Em suma, manter-se aliada à ABEC permite que o Instituto de Estudos Avançados zele pelo padrão da forma e conteúdo da publicação "Estudos Avançados" pela qual é responsável pela edição; participe do convênio com o Crossref para atribuição de Digital Object Identifier (DOI) e verificação de plágio (software IThenticate) dos produtos editoriais que produz; e participe do Programa para Capacitação em Publicação Científica (ProCPC).

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Segundo o Decreto Nº 67.689, DE 03 DE MAIO DE 2023 em sua Disposição Transitória, Artigo único - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023.

III - Requisitos da contratação.

Para que o serviço seja contratado, se faz necessário o envio de proposta, que será enviada por e-mail pela ABEC devendo estar anexada ao processo. Assim, após o pagamento, poderemos continuar a usufruir dos benefícios citados no item 1. Além disso, a ABEC deverá oferecer todos os serviços já elencados no item 1, como descontos nos serviços de Digital Object Identifier (DOI), capacitações, eventos oferecidos pela ABEC, verificação antiplágio, entre outros.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Trata-se do pagamento de uma anuidade referente à afiliação do periódico científico "Estudos Avançados" à Associação Brasileira de Editores Científicos. Foram feitos pagamentos de anuidades em 2022 e 2023.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após levantamento de mercado em busca de soluções alternativas, concluiu-se que a ABEC é a única associação brasileira voltada exclusivamente para o cenário editorial científico de relevância nacional. A seriedade e legitimidade conferida a um periódico aliado à ABEC não pode ser igualada por nenhuma outra associação brasileira. Além disso, os serviços necessários às atividades da editora como: serviço de atribuição de Digital Object Identifier (DOI), verificação antiplágio e capacitações se tornariam mais onerosos para os cofres públicos, caso adquiridos sem a ABEC, pois não ofereceriam os descontos da mesma.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Anuidade no valor de R\$ 930,00.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A ABEC deverá comunicar sua programação de capacitações de modo que o Instituto de Estudos Avançados

da USP possa inscrever seus servidores em tempo hábil e servir como intermediário na contratação dos serviços de verificação antiplágio e atribuição de Digital Object Identifier (DOI), de modo que os descontos possam ser oferecidos. Além disso, a mesma deverá encaminhar via e-mail, o boleto da anuidade referente. Além de acesso à plataforma Crossref.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há opção para o parcelamento do valor devido.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O Instituto de Estudos Avançados da USP poderá utilizar todos os benefícios listados em "Descrição da necessidade de contratação" sendo associado da ABEC, ressaltando a importância de quatro deles como sendo primordiais para a garantia de qualidade da revista "Estudos Avançados": i) acompanhar as recomendações de organismos nacionais e internacionais que zelam pelo padrão da forma e conteúdo das publicações técnico-científicas por meio de normas e recomendações; ii) participação de conferências, seminários e cursos no âmbito de editoração e publicação de periódicos técnico-científicos promovidos pela entidade; iii) participar do convênio com o Crossref para contratação de serviços como Digital Object Identifier (DOI) e de verificador de plágio (software IThenticate) e ; iv) acessar conteúdos relevantes sobre matérias de interesse editorial técnico-científico.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente ao contrato a serem adotadas pela administração além das ações padrões para a execução do pagamento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica, visto que tal processo não envolve uso direto ou indireto de nenhum recurso ambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar, observa-se a viabilidade e razoabilidade da contratação de anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 6EKG-LJK6-ETLP-XQEN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/6EKG-LJK6-ETLP-XQEN>

Dario Luis Borelli

Nº USP: 402885

Data: 06/08/2024 10:25



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 195429/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Outro - Risco de encerramento das atividades da entidade.

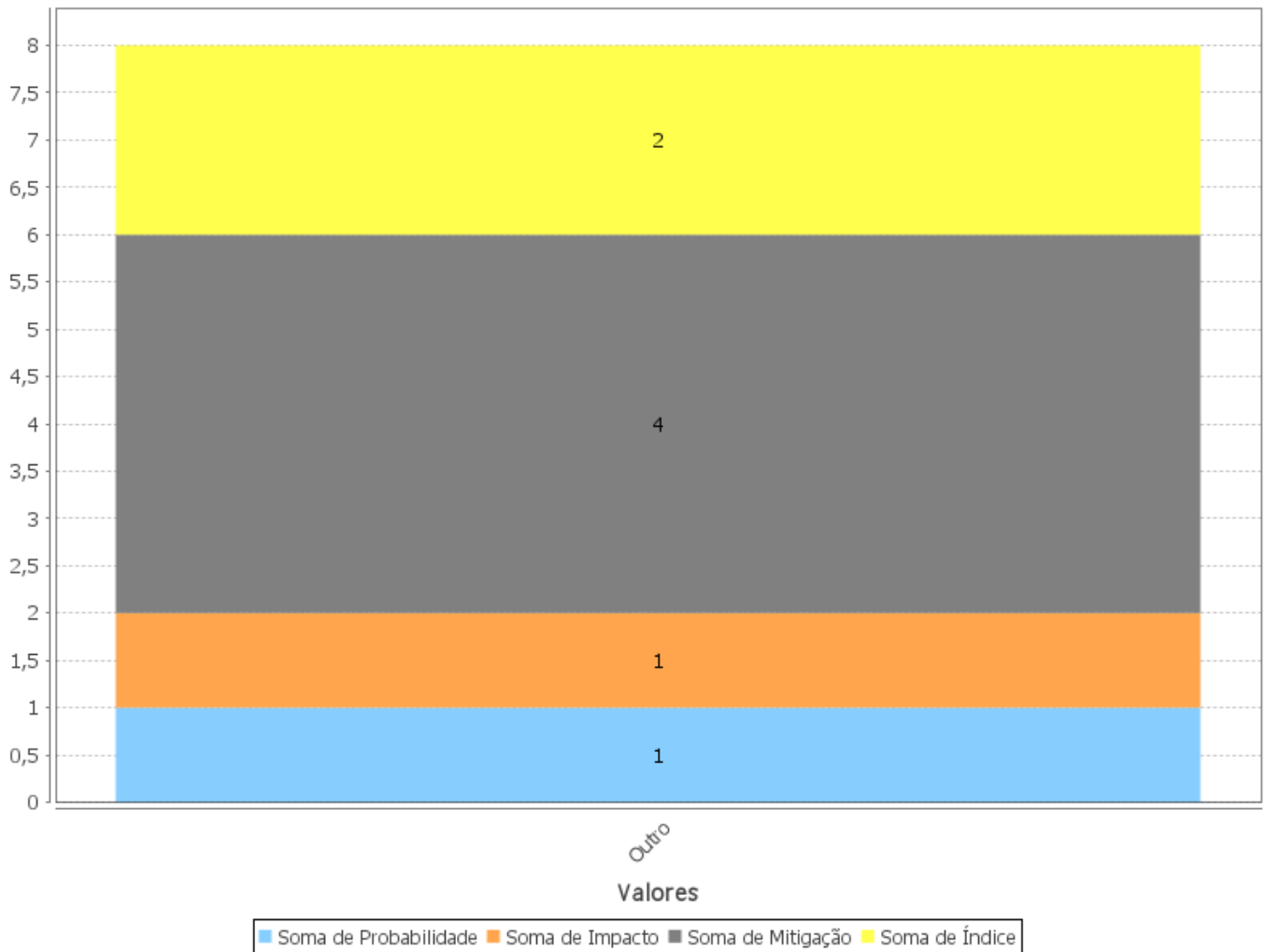
Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 2 - médio

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XWW4-JIAI-VQXL-8LRJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XWW4-JIAI-VQXL-8LRJ>

Dario Luis Borelli

Nº USP: 402885

Data: 06/08/2024 10:24



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 195429/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Contratação de serviço de anuidade ABEC: Associação Brasileira de Editores Científicos,
Anexo: conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: Uma anuidade no valor de R\$ 930,00. Vide anexo para os termos de referência.
Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



Botucatu, 10 de julho de 2024

Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo
CNPJ 63.025.530/0089-46
Rua da Praça do Relógio 109, Térreo
CEP 05508-050

PROPOSTA ASSOCIADO ABEC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total
01	Associação Institucional 2024	R\$ 930,00	1	R\$ 930,00

Condições Comerciais:

Validade: 90 dias corridos.

Não emitimos nota fiscal, apenas recibo.

Dados Bancários:

ABEC BRASIL

Banco: Sicoob

Código bancário: 756

Agência: 3188-7

Conta: 356306-5

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Edna Frasson de Souza Montero
Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos
ABEC BRASIL

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP: 18.603-550 - Botucatu/SP.
Telefone: (14) 3815-5095 - Email: doi@abecbrasil.org.br - Site: <https://www.abecbrasil.org.br>.



Declaração

A empresa A Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil, inscrita no C.N.P.J. sob no 29.261.229/0001-61, situada à Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7o Andar, Sala 75 -Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP, representada neste ato pelo Sr. Sigmar de Mello Rode, cargo presidente, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados oferecidos na referida proposta é o mesmo praticado para todo o mercado nacional.

Sócio Individual

De acordo com o artigo 5 do Estatuto Sócios Individuais são todas as pessoas físicas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. O Sócio Individual tem o direito de cadastrar um periódico científico no Banco de Dados da ABEC e receber um desconto especial nas inscrições dos eventos. Este não poderá ser substituído por outra pessoa nos eventos promovidos pela ABEC.

Valor da anuidade: R\$ 360,00

Sócio Institucional

De acordo com o artigo 8 do Estatuto Sócios Institucionais são todas as Instituições Públicas ou Privadas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. Esta categoria de sócio poderá cadastrar até três periódicos científicos, sendo apenas o primeiro isento de custo adicional, no Banco de Dados da ABEC. Além disso, cada Sócio Institucional será representado por um Representante principal, além de um Segundo e um Terceiro representantes indicados pela respectiva Instituição. Estes associados, desde que cadastrados no Banco de Dados da ABEC, poderão receber desconto especial nas inscrições dos eventos.

Valor da anuidade: R\$ 930,00

Botucatu-SP, 10 de jul. de 2024.

EDNA FRASSON DE SOUZA MONTERO

Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL.

Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL
Escritório Sede: Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7o Andar, Sala 75 - Bairro Chácara
Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel/Fax: (14) 3815-5095 – email:
abec@abecbrasil.org.br - CNPJ: 29.261.229/0001-61 Inscrição Estadual: Isenta



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JGZL-CYEP-DV9K-DR6I no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JGZL-CYEP-DV9K-DR6I>

Dario Luis Borelli

Nº USP: 402885

Data: 06/08/2024 10:24

São Paulo, 06 de agosto de 2024

JUSTIFICATIVA EXCLUSIVIDADE

Nº do Processo: 154.00003684/2024-41

Interessado: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo

A ABEC é a única associação brasileira voltada exclusivamente para o cenário editorial científico de relevância nacional. A seriedade e legitimidade conferida a um periódico afiliado à ABEC não pode ser igualada por nenhuma outra associação brasileira. Além disso, os serviços necessários às atividades da editora como: serviço de atribuição de Digital Object Identifier (DOI), verificação antiplágio e capacitações se tornariam mais onerosos para os cofres públicos, caso adquiridos sem a ABEC, pois não ofereceriam os descontos da mesma.

Dario Luis Borelli

Editor Assistente



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3LQE-FKQC-M6MI-RWTP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3LQE-FKQC-M6MI-RWTP>

Dario Luis Borelli

Nº USP: 402885

Data: 06/08/2024 12:47

Processo: 2023.1.44.37.1

Assunto: Renovação de afiliação com Associação Brasileira de Editores Científicos

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Considerando que:

- Estamos solicitando, através do Adiantamento nº 30004840/2023, a renovação de anuidade Institucional da "Associação Brasileira de Editores Científicos" representa os periódicos científicos brasileiros junto a órgãos de fomento à ciência e à tecnologia no Brasil, como CNPq e Capes, e seus associados participam de atividades de aperfeiçoamento e atualização nas áreas e divulgação científica indispensável para este Instituto de Estudos Avançados.
- Que o artigo 15 da Lei de Licitações sustenta que as compras, sempre que possível, deverão ser submetidas às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A referida autorização é válida apenas para a atual parcela do pretendo contrato, a fim de atender o artigo 59 da Lei Federal nº 4.320/1964, devendo os próximos pagamentos, caso haja, receber novas autorizações.

Somos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Reitor para autorizar o pagamento antecipado.

São Paulo, 17 de março de 2023.

Dario Luis Borelli
Chefe de Seção Técnica
Seção Revista IEA

Guilherme Ary Plonski
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CZDC-YPLA-ENVP-KULB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CZDC-YPLA-ENVP-KULB>

Guilherme Ary Plonski

Nº USP: 76284

Data: 20/03/2023 14:54

Dario Luis Borelli

Nº USP: 402885

Data: 20/03/2023 15:06



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Processo: 23.1.44.37.1

Diante da justificativa apresentada às fls. 06 e do disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Portaria de Pagamentos GR nº 4710/2010, o qual estabelece que somente nos casos de importações o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado, propomos o envio dos autos ao GR, visto que referida autorização, neste caso, representa condição indispensável para a renovação da afiliação junto à Associação Brasileira de Editores Científicos, objeto deste processo.

São Paulo, 30 de março de 2023.

Maria Josineide Fernandes
Divisão de Execução e Controle Orçamentário
Chefe Técnico

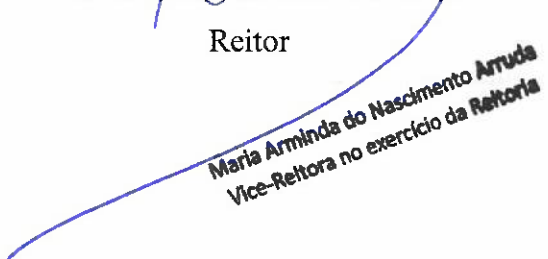
Processo: 23.1.44.37.1

Assunto: Autorizo o pagamento antecipado à Associação Brasileira de Editores Científicos, mediante os documentos juntados às fls. 06 e 07 nos autos.

Devolva-se ao DF.

GR, em 30 / 03 / 2023


Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor


Maria Arminda do Nascimento Arruda
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - ANUIDADE

1 mensagem

Renato Cruz <renato@abecbrasil.org.br>
Para: iea-adm USP <iea-adm@usp.br>

10 de julho de 2024 às 17:00

Boa tarde.

Segue em anexo

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 16:53, iea-adm USP <iea-adm@usp.br> escreveu:
Olá Sr Renato, boa tarde!

Os recibos que o senhor encaminhou não se referem ao valor de R\$ 930,00, seria possível encaminhar ao menos três nesse valor emitidos recentemente?

Além disso, precisamos que encaminhe uma proposta formalizada com as seguintes informações:

- Data
- Razão social, endereço, CNPJ, e-mail, telefone
- Valor
- Condições de pagamento: 28 dias
- Validade da proposta: 30 dias
- Prazo de entrega (não pode ser a combinar, por favor determinar o prazo em dias)
- Garantia
- Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)
- A empresa deve escrever que está de acordo com os termos da Portaria USP nº 8548/2023 (<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>)
- Deve conter assinatura e cargo do responsável pelo orçamento

NOSSOS DADOS:

Tipo de associado: Institucional
Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo
CNPJ 63.025.530/0089-46
[Rua da Praça do Relógio 109](#), Térreo
CEP 05508-050

O senhor consegue encaminhar?

Aguardo breve retorno.

Atenciosamente,

Flávia Mendes
IEA-USP

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 16:14, Renato Cruz <renato@abecbrasil.org.br> escreveu:
Boa tarde.

Seguem algumas informações sobre a solicitação de prefixo pela ABEC Brasil.

Em anexo estou enviando uma ficha de cadastro, a partir dela irei analisar os dados e elaborar o contrato para **solicitação de prefixo**.

Sobre o DOI

O DOI é a **composição de prefixo/sufixo**.

Onde:

- O **prefixo** é fornecido pelo **Crossref**.
- O **sufixo** é formado pelo **editor**.

Para **solicitação do prefixo** é necessário:

- Preencher uma ficha de cadastro.
- Será redigido um contrato padrão da ABEC. O contrato será redigido com base nos dados da ficha de cadastro.
- Realizar a associação (ou não) no site da ABEC. Os benefícios da associação estão descritos mais à frente.

OBS: Para registrar DOI em **periódicos** é **necessário possuir ISSN** e o artigo ou revista **deve estar publicado online** (hospedado em site).

Importante: Não atendemos **editoras comerciais**.

Administração Pública

Para agilizar o procedimento de aquisição de DOIs pela Administração Pública Direta e Indireta, bem como para afastar abertura do processo licitatório, o Departamento Jurídico da ABEC Brasil, com fundamento nas Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, sugere que os administradores públicos utilizem a regra de dispensa de licitação delineada para aquisição de produtos de pequeno valor consagrada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Por fim, esclarecer que a sugestão da aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não substitui, em nenhuma hipótese, a consulta jurídica pertencente a cada instituição.

- <https://www.abecbrasil.org.br/novo/2021/07/ref-suspensao-da-emissao-da-carta-de-exclusividade-pela-crossref-para-abec-brasil/>.

Similarity Check

O acordo da ABEC Brasil com o Crossref também oferece o **verificador de plágio Similarity Check**.

Para solicitar a abertura de uma conta deste verificador é **necessário que o prefixo possua DOIs registrados** e suas URLs estejam de **acordo com o requerido pelo Crossref**.

As primeiras **100 verificações** de cada ano é uma cortesia oferecida pelo Crossref, as demais serão cobradas.

OBS: A cada 50 páginas é contabilizada 1 verificação.

Sobre a cobrança

A cobrança dos DOIs é trimestral, seguimos o calendário de cobrança do Crossref.

A cada trimestre o Crossref emite uma fatura para ABEC dos DOIs que foram **depositados no trimestre** e a ABEC emitirá um **boleto bancário**.

Calendário

Fatura de Janeiro: Período (1 de Outubro - 31 de Dezembro).

Fatura de Abril: Período (1 de Janeiro - 31 Março).

Fatura de Julho: Período (1 de Abril - 30 junho).

Fatura de Outubro: Período (1 Julho - 30 Setembro).

Valores

Não associado ABEC Brasil	Associado ABEC Brasil
Deve realizar aporte inicial equivalente a US \$250,00.	–

Não associado ABEC Brasil	Associado ABEC Brasil
Paga US \$7,50 por DOI registrado.	Paga US \$1,50 por DOI registrado.
DOI com data de publicação anterior a 2020 US \$1,13.	DOI com data de publicação anterior a 2020 US \$0,23.
Similarity Check (verificador de plágio) US \$5,62 por documento . Cobrança anual.	Similarity Check (verificador de plágio) US \$1,13 por documento . Cobrança anual.

OBS: Valores em dólares.

Atenção: Não emitimos nota fiscal, após o pagamento da fatura do DOI ou anuidade será enviado um recibo assinado e numerado.

As **faturas recebidas em dólares** do Crossref são **convertidas em reais** com base na **data do fechamento da fatura** pelo Crossref e enviadas ao **dono** do prefixo.

Sobre a associação

- **Sócio Efetivo** = Pessoa Física - Anuidade R\$ 250,00*.
- **Sócio Institucional** = Pessoa Jurídica (Universidade) - Anuidade R\$ 650,00*.

OBS: *Validade da associação: de Janeiro a Dezembro, **não é proporcional**.

OBS: *Valor da associação de **R\$ 250,00** para pagamentos realizados até **31/03/2024**. Após essa data o valor da associação é de **R\$ 360,00**.

OBS: *Valor da associação de **R\$ 650,00** para pagamentos realizados até **31/03/2024**. Após essa data o valor da associação é de **R\$ 930,00**.

Conheça as vantagens e as diferenças entre os **tipos de associações ABEC Brasil** no endereço:

- <https://www.abecbrasil.org.br/novo/associe-se/>.

Acesse nosso site com as perguntas frequentes:

- <https://www.abecbrasil.org.br/novo/faq-doi/>.

OBS: Lembrando que para **prefixos institucionais**, o **reitor** ou **responsável legal da instituição** deverá assinar os contratos.

Já no caso de **prefixos de uma revista específica** o próprio **editor** poderá assiná-lo.

Certidões

Caso você ou sua instituição precise das certidões da ABEC para algum processo, os mesmo estão disponíveis no endereço:

- <https://www.abecbrasil.org.br/certidoes/>.

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 16:06, ABEC Brasil - Financeiro <nilson@abecbrasil.org.br> escreveu:
Renato, envie por favor. Grato,



Nilson Cruz
Gerente Administrativo
Financeiro
(14) 3815-5095

----- Forwarded message -----

De: **iea-adm USP** <iea-adm@usp.br>

Date: qua., 10 de jul. de 2024 às 15:59

Subject: PEDIDO DE COTAÇÃO - ANUIDADE

To: abec <abec@abecbrasil.com.br>, <nilson@abecbrasil.org.br>

Prezado Sr Nilson, boa tarde!

Conforme contato telefônico solicito por gentileza que nos encaminhe a proposta formalizada + 03 (três) comprovantes dos preços praticados (pode ser recibos, notas fiscais encaminhados para outras empresas), pois daremos início a contratação por inexigibilidade e precisamos instruir o processo com esses documentos.

Seguem abaixo as informações que devem constar na proposta:

- Data
- Razão social, endereço, CNPJ, e-mail, telefone
- Valor
- Condições de pagamento: 28 dias
- Validade da proposta: 30 dias
- Prazo de entrega (não pode ser a combinar, por favor determinar o prazo em dias)
- Garantia
- Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)
- A empresa deve escrever que está de acordo com os termos da Portaria USP nº 8548/2023 (<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>)
- Deve conter assinatura e cargo do responsável pelo orçamento

NOSSOS DADOS:

Tipo de associado: Institucional

Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo

CNPJ 63.025.530/0089-46

[Rua da Praça do Relógio 109](#), Térreo

CEP 05508-050

Desde já agradeço a atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Flávia Mendes

IEA-USP



Renato Cruz
Assistente administrativo
(14) 3815-5095

Renato Cruz (he/ele) - ABEC Brasil



Renato Cruz
Assistente administrativo
(14) 3815-5095

Renato Cruz (he/ele) - ABEC Brasil



proposta-associado.pdf

70K

Botucatu, 10 de julho de 2024

Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo
CNPJ 63.025.530/0089-46
Rua da Praça do Relógio 109, Térreo
CEP 05508-050

PROPOSTA ASSOCIADO ABEC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total
01	Associação Institucional 2024	R\$ 930,00	1	R\$ 930,00

Condições Comerciais:

Validade: 90 dias corridos.

Não emitimos nota fiscal, apenas recibo.

Dados Bancários:

ABEC BRASIL

Banco: Sicoob

Código bancário: 756

Agência: 3188-7

Conta: 356306-5

CNPJ: 29.261.229/0001-61



Edna Frasson de Souza Montero
Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos
ABEC BRASIL

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP: 18.603-550 - Botucatu/SP.

Telefone: (14) 3815-5095 - Email: doi@abecbrasil.org.br - Site: <https://www.abecbrasil.org.br>.

Declaração

A empresa A Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil, inscrita no C.N.P.J. sob no 29.261.229/0001-61, situada à Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7o Andar, Sala 75 -Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP, representada neste ato pelo Sr. Sigmar de Mello Rode, cargo presidente, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados oferecidos na referida proposta é o mesmo praticado para todo o mercado nacional.

Sócio Individual

De acordo com o artigo 5 do Estatuto Sócios Individuais são todas as pessoas físicas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. O Sócio Individual tem o direito de cadastrar um periódico científico no Banco de Dados da ABEC e receber um desconto especial nas inscrições dos eventos. Este não poderá ser substituído por outra pessoa nos eventos promovidos pela ABEC.

Valor da anuidade: R\$ 360,00

Sócio Institucional

De acordo com o artigo 8 do Estatuto Sócios Institucionais são todas as Instituições Públicas ou Privadas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. Esta categoria de sócio poderá cadastrar até três periódicos científicos, sendo apenas o primeiro isento de custo adicional, no Banco de Dados da ABEC. Além disso, cada Sócio Institucional será representado por um Representante principal, além de um Segundo e um Terceiro representantes indicados pela respectiva Instituição. Estes associados, desde que cadastrados no Banco de Dados da ABEC, poderão receber desconto especial nas inscrições dos eventos.

Valor da anuidade: R\$ 930,00

Botucatu-SP, 10 de jul. de 2024 .



EDNA FRASSON DE SOUZA MONTERO

Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL.

Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL
Escritório Sede: Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7o Andar, Sala 75 - Bairro Chácara
Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel/Fax: (14) 3815-5095 – email:
abec@abecbrasil.org.br - CNPJ: 29.261.229/0001-61 Inscrição Estadual: Isenta

Declaração

A empresa A Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil, inscrita no C.N.P.J. sob no 29.261.229/0001-61, situada à Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7o Andar, Sala 75 -Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP, representada neste ato pelo Sr. Sigmar de Mello Rode, cargo presidente, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados oferecidos na referida proposta é o mesmo praticado para todo o mercado nacional.

Sócio Individual

De acordo com o artigo 5 do Estatuto Sócios Individuais são todas as pessoas físicas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. O Sócio Individual tem o direito de cadastrar um periódico científico no Banco de Dados da ABEC e receber um desconto especial nas inscrições dos eventos. Este não poderá ser substituído por outra pessoa nos eventos promovidos pela ABEC.

Valor da anuidade: R\$ 360,00

Sócio Institucional

De acordo com o artigo 8 do Estatuto Sócios Institucionais são todas as Instituições Públicas ou Privadas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. Esta categoria de sócio poderá cadastrar até três periódicos científicos, sendo apenas o primeiro isento de custo adicional, no Banco de Dados da ABEC. Além disso, cada Sócio Institucional será representado por um Representante principal, além de um Segundo e um Terceiro representantes indicados pela respectiva Instituição. Estes associados, desde que cadastrados no Banco de Dados da ABEC, poderão receber desconto especial nas inscrições dos eventos.

Valor da anuidade: R\$ 930,00

Botucatu-SP, 10 de jul. de 2024.



EDNA FRASSON DE SOUZA MONTERO

Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL.

Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL
Escritório Sede: Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7o Andar, Sala 75 - Bairro Chácara
Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel/Fax: (14) 3815-5095 – email:
abec@abecbrasil.org.br - CNPJ: 29.261.229/0001-61 Inscrição Estadual: Isenta

São Paulo, 30 de julho de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito, em caráter excepcional, o cadastro de conta corrente para o seguinte fornecedor:

Fornecedor nº 86550

Empresa: Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC

Banco: SICCOOB

Agência: 3188-7

Conta corrente: 356306-5

Justificativa: Trata-se de uma única prestação de serviços e a empresa não tem interesse em abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A, tendo em vista os altos custos das taxas praticados pelo Banco.

Atenciosamente

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura

Assistente Técnico Administrativo

Ao

Serviço de Apoio Administrativo

Nesta,



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HMWW-V6AC-3GW9-JHUG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HMWW-V6AC-3GW9-JHUG>

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura

Nº USP: 2426047

Data: 30/07/2024 13:29



Processo: 154.00004592/2024-89

Data: 15/08/2024 17:10

Modalidade: Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 - Art. 74º - Caput - Inviabilidade de competição - Seq.: 2/2024

Critério de Julgamento:

Contrato: Não

Origem do Recurso: Tesouro do Estado

Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Entrega: 1 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Validade da Proposta: 90 dias corridos

Observações:

Valor Total Previsto
930,00

Item #1 Lote: Situação: Em cotação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 3964264 BEC: Material: 73270	1 serviço (s)	930,00	930,00

abec - ass. bras. de editores cinetíficos (SERVIÇOS DIVERSOS/SERVIÇOS DIVERSOS/ASSOCIAÇÕES) Anuidade da revista "Estudos Avançados" à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Demanda: 202400195429 - IEA - \IEA\REA

Item de Despesa: 33903912, 33903957, 33903999

TIPO DE ASSOCIAÇÃO: ABEC-Ass.Bras.de Editores Científicos;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	10/07/2024	ABEC (29.261.229/0001-61) Parâmetros: VI [Tabela 1]	Entrega: 1 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 90 dias corridos	930,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Média

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 15/08/2024 17:13

Responsável: Marlene Signoretti (3040741)

Autorizo a abertura do(a) Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 - Art. 74º tipo Caput - Inviabilidade de competição e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Roseli de Deus Lopes (54251)

Diretor de Instituto Especializado



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código R2TD-CE5T-ZQYA-CFWG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/R2TD-CE5T-ZQYA-CFWG>

Roseli de Deus Lopes

Nº USP: 54251

Data: 16/08/2024 09:33

Compra: 65657 / 2024
Validade: 90 dias corridos
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos
Prazo de Entrega: 1 dias corridos

Item 1 | Lote: | Bem: 3964264 | BEC: | abec - ass. bras. de editores cinetíficos | Método: Média | Valor Prev.: 930,00

#Pesq.	Data	Nome	Doc. Fornecedor	Obs.Pesq.	Validade	Prazo Pgto.	Prazo de Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.Item	Parâmetros
1	10/07/2024	ABEC	29.261.229/0001-61		90 dias corridos	28 dias corridos	1 dia(s) corridos	1,00	930,00	930,00	Sim		VI

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).

Compra: 65657 / 2024

Validade: 90 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 1 dias corridos

Pesq. 1 | ABEC (outros) | CNPJ: 29.261.229/0001-61 | Data: 10/07/2024 - Validade: 90 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 1 dia(s) corridos | Responsável: Flavia Adriana Marinho Mendes | Obs: | Parâmetros: VI

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	195429/2024	\IEA\REA	3964264		abec - ass. bras. de editores cinetíficos	1,00	930,00	930,00	Sim	

Total da Pesquisa: 930,00

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 3850916/2024

Unidade de Despesa: 37 Instituto de Estudos Avançados

Data: 15/08/2024

Processo:

Valor: 930,00

Convênio:

Compra: 65657/2024 Inexigibilidade - 14.133/21 - Caput - Inviabilidade de 37 - IEA

Finalidade: Pagamento de Associação Institucional 2024 referente à filiação da revistas "Estudos Avançados" à ABEC.

Grupo Básico: 86 - Programa USP Eficiente 2022

Dotação: 236440 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039

Função: 12

Programa: 122

Subprograma: 4807

Atividade: 6351

Elaborado por: 3034880 Camila de Oliveira Pereira

Outros Serviços de Terceiros - PJ

Educação

Administração Geral

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

São Paulo, na data da assinatura digital.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI: 154.00004592/2024-89

Compra: 65657/2024

**Objeto: Pagamento de Associação Institucional 2024 – ABEC –
Revista “Estudos Avançados”**

Adjudico o objeto e homologo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, Inciso I, alínea “h” da Portaria GR nº 8.321/2024, conforme dados acima citados.

Roseli de Deus Lopes

Diretora



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WLR7-F3R5-XP5Z-PEKC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WLR7-F3R5-XP5Z-PEKC>

Roseli de Deus Lopes

Nº USP: 54251

Data: 16/08/2024 09:32

São Paulo, 16 de agosto de 2024

JUSTIFICATIVA PREÇO

Processo SEI: 154.00004592/2024-89

Objeto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - Revista “Estudos Avançados”

Valor: R\$ 930,00

Informamos que o valor da presente contratação está de acordo ao disposto no artigo 72 incisos II e VII, e artigo 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e ao Decreto Estadual nº 67.888/2023. Com base na análise econômica do valor da contratação, conforme as informações constantes no site da ABEC sobre os valores da anuidade e recibos emitidos recentemente para outros associados, justificamos que o valor está compatível com os valores praticados no mercado. Os recibos anexos a este documento são de contratações similares que ocorreram no primeiro trimestre do ano, onde é concedido desconto de aproximadamente 30% por isso o valor de R\$ 650,00, após este período o valor da anuidade passa a ser R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) conforme demonstrado no site da empresa (<https://www.abecbrasil.org.br/associe-se/>).

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura
Assistente Administrativo
IEA/USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3D4D-CS8Q-C2Q9-6Z2V no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3D4D-CS8Q-C2Q9-6Z2V>

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura

Nº USP: 2426047

Data: 16/08/2024 12:05



ASSOCIE-SE

Vantagens de se associar à ABEC Brasil

Como se associar à ABEC Brasil

Escolher o tipo de filiação (Sócio Efetivo ou Sócio Institucional) e preencher eletronicamente a Ficha de Inscrição. A seguir, efetuar o pagamento da Anuidade em nome da ABEC, até a data do vencimento.

Sócio Individual

De acordo com o artigo 5 do Estatuto Sócios Individuais são todas as pessoas físicas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. O Sócio Individual tem o direito de cadastrar um periódico científico no Banco de dados da ABEC e receber desconto especial nas inscrições dos Eventos. Este não poderá ser substituído por outra pessoa nos eventos promovidos pela ABEC.

Valor da anuidade 2024: R\$ 360,00, sendo concedido um desconto de aproximadamente 30% para os pagamentos efetuados até 31 de março de 2024, resultando no valor de R\$ 250,00.

Vencimento no mês de março de cada ano.

[Clique aqui para fazer sua inscrição como Sócio Individual*](#)

*Para preencher a Ficha de Inscrição como Sócio Individual você precisará do CPF, data de nascimento e endereço do associado; CNPJ e endereço da instituição que o associado tem vínculo e os dados para emissão do boleto/nota de empenho e recibo.

Após gravar a ficha e prosseguir com o pagamento, você receberá no email cadastrado sua senha para entrar na área restrita do associado no site da ABEC Brasil.

Sócio Institucional

De acordo com o artigo 8 do Estatuto Sócios Institucionais são todas as Instituições Públicas ou Privadas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. Esta categoria de sócio poderá cadastrar até três periódicos científicos, sendo apenas o primeiro isento de custo adicional, no Banco de dados da ABEC. Além disso, cada Sócio Institucional será representado por um Representante principal, além de um Segundo e um Terceiro representantes indicados pela respectiva Instituição. Estes associados, desde que cadastrados no Banco de dados da ABEC, poderão receber desconto especial nas inscrições dos Eventos.

Valor da anuidade 2024: R\$ 930,00, sendo concedido um desconto de aproximadamente 30% para os pagamentos efetuados até 31 de março de 2024, resultando no valor de R\$ 650,00

Vencimento no mês de março de cada ano.

[Clique aqui para fazer sua inscrição como Sócio Institucional*](#)

*Para preencher a Ficha de Inscrição como Sócio Institucional você precisará do CNPJ e endereço da instituição; CPF, data de nascimento e endereço dos representantes (mínimo de 1 representante, máximo de 3 representantes) e os dados para emissão do boleto/nota de empenho e recibo.

Após gravar a ficha e prosseguir com o pagamento, você receberá no email cadastrado sua senha para entrar na área restrita do associado no site da ABEC Brasil.

Sócios institucionais/Modalidade Portal

As instituições públicas ou privadas, assim como empresas, que possuem mais de um periódico poderão optar por esta modalidade que oferece descontos progressivos no valor da anuidade em função do número de periódicos cadastrados. Nesta modalidade, é necessário primeiramente que a instituição se afilie como Sócio Institucional, informando o CNPJ e cadastrando 1 (um) periódico e 3 (tres) representantes. A seguir, deve continuar o



**Associação Brasileira de Editores Científicos
- ABEC Brasil
- Desde 1985 apoiando os Editores do Brasil**

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta
CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel: (14) 3815-5095
Email: abec@abecbrasil.org.br <http://www1.abecbrasil.org.br>

RECIBO

Nº: 30756/2024

**Recebemos a importância de R\$ 650,00 do Sócio Institucional ZOTARELLI FILHO
SCIENTIFIC WORKS, CNPJ 34346087000175, referente ao pagamento da anuidade 2024.**

17 de Janeiro de 2024.

**Sigmar de Mello Rode
Presidente da ABEC**



**Associação Brasileira de Editores
Científicos - ABEC Brasil**
- Desde 1985 apoiando os Editores do
Brasil -

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta
CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel: (14) 3815-5095
Email: abec@abecbrasil.org.br <http://www1.abecbrasil.org.br>

RECIBO

Nº: 30939/2024

Recebemos a importância de R\$ 650,00 do Sócio Institucional UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ 25437484000161, referente ao pagamento da
anuidade 2024.

08 de Fevereiro de 2024.

Sigmar de Mello Rode
Presidente da ABEC

Contas Bancárias

Dados Bancários:



Banco do Brasil

Agência: 0079-5 (Botucatu-SP)

Conta: 37.207-2 ABEC Brasil

CNPJ: 29.261.229/0001-61 (Pessoa Jurídica)

OU



Banco Cooperativo do Brasil - (756)

Agência: 3188-7 (Botucatu-SP)

Conta: 356306-5 ABEC Brasil

CNPJ: 29.261.229/0001-61 (Pessoa Jurídica)



**Associação Brasileira de Editores
Científicos - ABEC Brasil**
- Desde 1985 apoiando os Editores do
Brasil -

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta
CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel: (14) 3815-5095
Email: abec@abecbrasil.org.br <http://www1.abecbrasil.org.br>

RECIBO

Nº: 30702/2024

Recebemos a importância de R\$ 650,00 de Claudine Pereira Dereczynski -
787.483.217-53 - FAPERJ Proc. Nº E-26/210438/2022, CPF 78748321753, referente ao
pagamento da anuidade 2024 do Sócio Institucional UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, CNPJ 33663683003212.

17 de Janeiro de 2024.

Sigmar de Mello Rode
Presidente da ABEC

Dario: Recibo - ABEC Brasil

1 mensagem

estudosavancados USP <estudosavancados@usp.br>
Para: iea-adm <iea-adm@usp.br>

3 de abril de 2023 às 08:35

----- Forwarded message -----

De: **ABEC BRASIL** <natasha@abecbrasil.org.br>
Date: sáb., 1 de abr. de 2023 às 17:00
Subject: Recibo - ABEC Brasil
To: <estudosavancados@usp.br>



**Associação Brasileira de Editores Científicos -
ABEC Brasil**
- Desde 1985 apoiando os Editores do Brasil -

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta
CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel: (14) 3815-5095
Email: abec@abecbrasil.org.br <http://www.abecbrasil.org.br>

RECIBO

Nº: 27856/2023

**Recebemos a importância de R\$ 650,00 do Sócio Institucional INSTITUTO DE ESTUDOS
AVANÇADOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IEA-USP), CNPJ 63025530008946, referente ao
pagamento da anuidade 2023.**

31 de Março de 2023.

Sigmar de Mello Rode
Presidente da ABEC



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 16/08/2024 às 14:08:58

Em 16/08/2024 às 14:08:47 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 29261229000161

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 29.261.229/0001-61****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 16/08/2024 às 14:27:21**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D97530B2.56B78897.9D7C26D4.C1F56462**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
- [Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
- [Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
- [Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	29.261.229/0001-61
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 29261229000161

LIMPAR

Data da consulta: 16/08/2024 14:04:38

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/08/2024 às 14:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.261.229/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BF.8701.16FB.2969 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.261.229

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59819902

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/08/2024 14:19:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.261.229

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59819902

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/08/2024 14:19:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Código de Controle: 2294.EF1D.C4C9.8F40

Data da Emissão: 16/08/2024

Hora da Emissão: 14:13:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/08/2024, com validade até 12/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS
CNPJ: 29.261.229/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:52 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **2294.EF1D.C4C9.8F40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Certidão nº: 56566880/2024

Expedição: 16/08/2024, às 14:25:14

Validade: 12/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.261.229/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.261.229/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABEC BRASIL		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AZALEIA	NUMERO 399	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 75
CEP 18.603-550	BAIRRO/DISTRITO CHACARA FLORESTA	MUNICIPIO BOTUCATU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABEC@ABECBRASIL.ORG.BR		TELEFONE (14) 3815-5095
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 14:09:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.261.229/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS
Endereço: R AZALEIA 399 ANDAR 7 SALA 75 / CHACARA FLORESTA / BOTUCATU / SP / 18603-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080400410293754074

Informação obtida em 16/08/2024 14:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:07:10

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

29261229000161

Ordenar Por

▼

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 16 de agosto de 2024 às 14:07

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 29.261.229/0001-61 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Associação Brasileira de Editores Científicos

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

**RUA AZALEIA, 399 - ANDAR 7 SALA 75 - CHACARA FLORESTA - 18.603-550 - Botucatu /
São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/08/2024 14:03

1 de 1



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

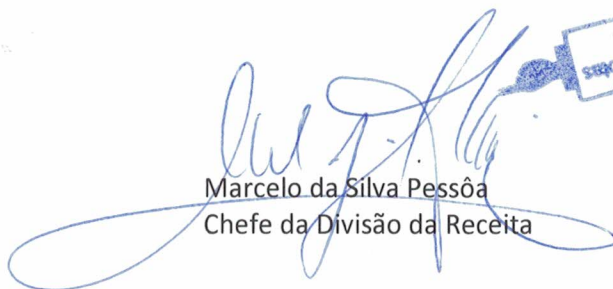
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 2684/2019

Vimos, por meio desta, informar que, de acordo com os pareceres da Procuradoria do Município e do sr. Prefeito Municipal, **foi deferida a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** da Inscrição Municipal nº. 458491 nos termos do artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal e do artigo 14 do Código Tributário Nacional, visto que se trata de entidade filantrópica, educacional e assistencial, sem fins lucrativos, motivo pelo qual fica esta instituição dispensada de protocolar petições de tal natureza nos próximos exercícios.

Informamos ainda que a referida imunidade não abrange as taxas.

Botucatu, 11 de março de 2019.


Marcelo da Silva Pessoa
Chefe da Divisão da Receita

SIGMAR DE MELLO
RODE:94672830853
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS
Rua Azaléia, 399 Edifício 3 – Office, 7º Andar, Sala 75
Chácara Floresta – Botucatu – SP
CEP:18603-550

Assinado de forma digital por SIGMAR
DE MELLO RODE:94672830853
Dados: 2021.07.21 13:31:59 -03'00'

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Praça Rubião Junior, 55 - Centro - CEP: 18603-710 - Telefone: (14) 3882-0710 - Fax: (14) 3815-3291

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de: **MARCELO DA SILVA PESSOA(44/85)**. Dou fe.
Botucatu - SP, 24 de abril de 2019.

Em testemunho da verdade

LUÍZ GUILHERME DE OLIVEIRA R\$ 6,17
Documento sem valor econômico

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Luiz Guilherme de Oliveira
Escritor Autorizado

Botucatu, 24 de abril de 2019

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
(ESTADO DE SÃO PAULO)
123976
FIRMA 1
S10145AA0197494

Botucatu 01 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS, com sede Rua Azaleia, nº 399, andar 7, sala 75, Bairro Chácara Floresta, CEP: 18.603-550, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.229/0001-61, declara para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL e da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter Educacional com publicações Técnico Científicos, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 .

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
 - b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Sigmar de Mello Rode

Presidente da Associação Brasileira de

Editores Científicos – ABEC BRASIL

Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL

Escritório Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta

CEP 18.603-550 - Botucatu/SP Tel/Fax: (14) 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Declaração Não Incidência do IR, da CSLL e da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep

CNPJ: 29.261.229/0001-61 Inscrição Estadual Isenta

2024-89 / pg. 62

Processo nº 154.00004592/2024-89

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
ARTIGO 74, “CAPUT” e INCISO I, LEI 14.133/2021
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO OU FORNECEDOR EXCLUSIVO

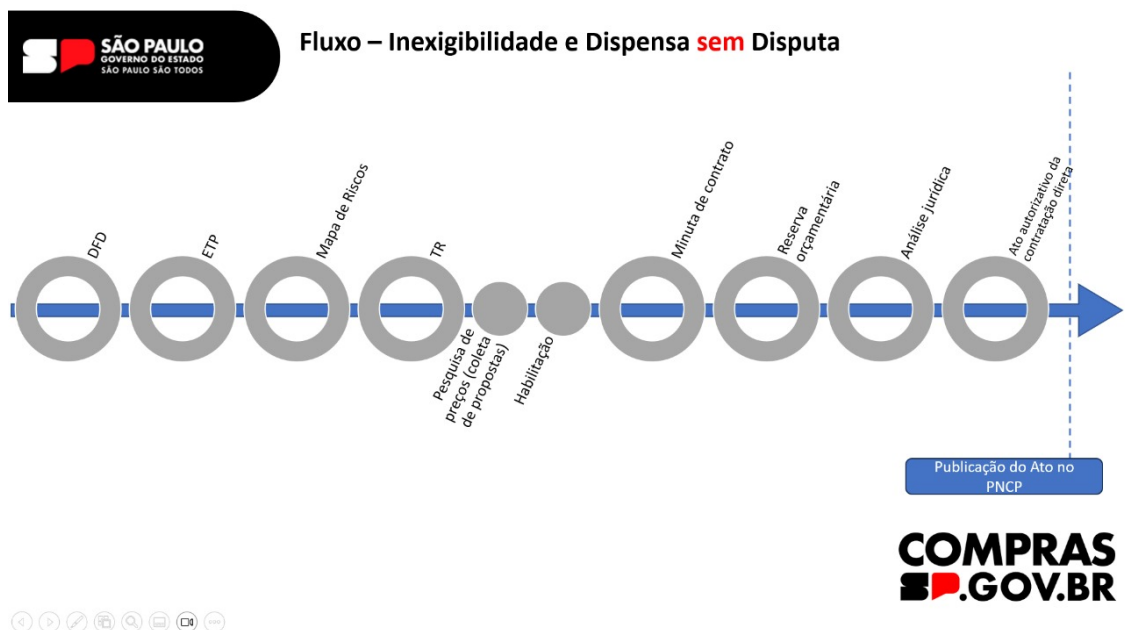
Unidade/Órgão: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo

Interessado: REA - Revista “Estudos Avançados”

Objeto: Pagamento de Associação Institucional 2024 – ABEC – Revista de “Estudos Avançados”

Valor: R\$ 930,00

Fundamento legal: **art. 74, caput ou inciso I, da Lei nº 14.133/2021**



1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - Fls. 30	
Competência	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

2. Documentação e informações iniciais		
2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ¹	Data 15/08/2024	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ² (verificar regulamento USP)	Fls. 01	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)³	Fls. 03	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP)⁴ , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ⁵	Sim	Fls.04
	*Em caso de “não”, justificar	Fls. _____
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	Fls. 08
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ⁶	Fls. 10	
2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ⁷	Sim	
2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ⁸ Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ⁹	Sim	Fls. 34

¹ Decreto Estadual nº 67.641/2023.² Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.³ Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.⁴ Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.⁵ Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.⁶ Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.⁷ Decreto Estadual nº 68.185/2023.⁸ Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.⁹ Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

3. Caracterização da hipótese legal		Fls. 14
JUSTIFICATIVAS	3.a – Interesse público: peculiaridades da atividade que justifiquem a aquisição de bem/serviço com características específicas;	(X) SIM
	3.b – Escolha do produto/serviço: o objeto da contratação possui as <u>características específicas necessárias para atender o interesse público</u> , as quais não são encontradas em produtos/serviços similares;	(X) SIM
	3.c – Manifestação técnica contendo outros elementos fáticos que demonstrem a <u>inviabilidade de competição</u> ;	(X) SIM
	3.d – Escolha do fornecedor (exclusividade): o objeto da contratação só pode ser adquirido diretamente do fornecedor estrangeiro/nacional. *Na hipótese de fornecedor exclusivo (Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021), juntar comprovação da inviabilidade de competição mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo ¹⁰	(X) SIM

4. Valor estimado e Justificativa de Preços - Fls. 32
Mesmo nos casos de inviabilidade de competição, em atenção ao artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, <u>é necessária uma análise econômica do valor da contratação, de modo a demonstrar que o preço é razoável, compatível com o mercado</u>, seguindo os parâmetros estabelecidos no art. 23, parágrafos 1º ao 4º, da mesma lei. Decreto Estadual nº 67.888/2023: O valor estimado da contratação deverá ser <u>compatível com os valores praticados pelo mercado</u>, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

¹⁰ Art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)¹¹:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.¹²

4.2. A justificativa de preços (fls. 37) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações¹³:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

¹¹ Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

¹² Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹³ Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

5. Habilitação e Regularidade da Contratada¹⁴	
5.1. () No caso de contratação celebrada diretamente com entidade estrangeira que não atua no Brasil, inaplicável a comprovação de regularidade perante as autoridades brasileiras¹⁵.	
5.1.a – Razão da escolha da contratada ¹⁶	Fls. _____
5.1.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. _____
5.2. (X) No caso de contratação com empresa nacional:	
5.2.a – Razão da escolha da contratada ¹⁷	Fls. 14
5.2.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. 11
5.2.c – *Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares ¹⁸	Fls. 60
5.2.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	Fls. 48
5.2.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)	Fls. 48
5.2.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)	Fls. 49
5.2.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)	Fls. 58
5.2.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	Fls. 46
5.2.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP	Fls. 44
5.2.j. CADIN Estadual ¹⁹	Fls. 45
*OBS²⁰: Nos casos de contratação com: () entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento); OU () valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 14.976,50²¹);	

¹⁴ Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

¹⁵ Enquanto não for editado regulamento, nos termos do art. 70, p. único, da Lei 14.133/2021 (documentos de habilitação):

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

¹⁶ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁷ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁸ Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹⁹ Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²⁰ Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²¹ Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Fls. _____

6. Minuta de Contrato

() **SIM** – Fls. _____

6.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado?

() SIM

6.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?

() SIM

6.c. Indicar a versão utilizada - _____

(**X**) **NÃO**²²

6.d. O contrato será **substituído** pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

_____ - fls.

_____ - fls.

E

() Possui valor até R\$ 119.812,02²³, para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores)

OU

() Possui valor até R\$ 59.906,02²⁴, para outros serviços e compras²⁵

OU

(X) Trata-se de compra²⁶ com entrega integral e imediata (até 30 dias, da ordem de fornecimento) e que não resultem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, independentemente de valor.

²² Art. 95, da Lei 14.133/2021.

²³ DECRETO Nº 11.871/2023, valor a ser atualizado anualmente.

²⁴ DECRETO Nº 11.871/2023, valor a ser atualizado anualmente.

²⁵ Sobre aplicabilidade do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 para as contratações por inexigibilidade, vide Parecer CJ/SAP nº 81/2024 (PGESP), com base na mesma *ratio* incidente.

²⁶ Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021 – “compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”.

No caso de contratada estrangeira com exigência de formalização do seu contrato padrão, a Unidade/Órgão interessado deverá apresentar **justificativa específica** contendo – **Fls. _____**:

- Esclarecimentos a respeito das tentativas de negociação e da intransigência da contratada;
- Análise detalhada das condições contratuais impostas pela contratada e dos eventuais riscos;
- Justificativa da necessidade de contratação, mesmo nas condições impostas pela contratada.

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato utilizado (se for o caso, nos termos do item 6 acima) seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, tratando-se de hipótese de contratação direta por inexigibilidade com **valores de até**²⁷:

() R\$ 119.812,02, obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

OU

() R\$ 59.906,02, outros serviços e compras,

atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

Flávia Mendes
Auxiliar Administrativo

²⁷ Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “h”, Portaria GR nº 8.321/2024.

2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:**

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5ELG-9VSH-GL8R-CEMT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5ELG-9VSH-GL8R-CEMT>

Flavia Adriana Marinho Mendes

Nº USP: 6673732

Data: 16/08/2024 15:00



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço Apoio Administrativo

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004592/2024-89

Interessado: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo

Assunto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - revista "Estudos Avançados"

Ao DFEE,

Encaminho para conferência e posterior empenhamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Flávia Mendes
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Adriana Marinho Mendes, Auxiliar Administrativo**, em 16/08/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036906397** e o código CRC **6A1B3F1C**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Execução Orçamentária

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004592/2024-89

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - revista "Estudos Avançados"

Ao IEA para providências quanto às regularizações abaixo:

- Na proposta da ABEC (DOC SEI 36841472):

a) Falta declaração de que a empresa está de acordo com a Portaria USP 8249/2023

(Trata das condições de pagamento) e Resolução USP 8548/2023 (Trata das sanções administrativas)

Links : <https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>
<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>

b) Falta prazo de pagamento;

- Como o pagamento será feito antecipadamente ao uso digital da Revista, é necessário solicitar autorização desta forma de

pagamento ao Diretor do Departamento de Finanças da Reitoria. É o que consta no artigo 2º da Portaria USP 8249/2023, citada

no parágrafo acima. Após incluir esse documento no sistema SEI, dar saída ao USP-RUSP-DF e, em seguida, ao DFEE.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Camila de Oliveira Pereira
Contadora



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Oliveira Pereira, Contador**, em 20/08/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0037170072** e o código CRC **EC5E229A**.



Re: IMPORTANTE - sobre COTAÇÃO - ANUIDADE

1 mensagem

Renato Cruz <renato@abecbrasil.org.br>

21 de agosto de 2024 às 08:32

Para: iea-adm USP <iea-adm@usp.br>

| | Bom dia.

1. A ABEC concorda com os termos da Portaria USP nº 8548/2023 (<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>) ?

(Trata das condições de pagamento) e Resolução USP 8548/2023 (Trata das sanções administrativas)Links:

<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>.

R. Sim concordamos.

2. O pagamento pode ser feito em 28 dias?

R. Sim.

OBS: A fatura pode ser paga através de boleto, depósito bancário, nota de empenho ou pix.

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Demanda de Compra: 195429/2024

OBJETO: Renovação de anuidade de Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC

Valor da assinatura/renovação: R\$ 930,00

Considerando que:

Estamos solicitando, através de requisição mercúrio nº 195429, a renovação de anuidade Institucional da “Associação Brasileira de Editores Científicos”, que representa os periódicos científicos brasileiros junto a órgãos de fomento à ciência e à tecnologia no Brasil, como CNPq e Capes, e seus associados participam de atividades de aperfeiçoamento e atualização nas áreas e divulgação científica indispensável para este Instituto de Estudos Avançados.

E que o inciso I do artigo 40 da lei 14.133/2021 prevê que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, somos pelo encaminhamento dos autos ao Departamento de Finanças para autorizar o pagamento antecipado.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura
Assist. Téc. Administrativo

Roseli de Deus Lopes
Diretora



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código D33E-R2MT-EXZZ-LRD1 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/D33E-R2MT-EXZZ-LRD1>

Roseli de Deus Lopes

Nº USP: 54251

Data: 22/08/2024 10:16

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura

Nº USP: 2426047

Data: 21/08/2024 15:27



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço Apoio Administrativo

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004592/2024-89

Interessado: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo

Assunto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - revista "Estudos Avançados"

Encaminho ao DF para assinatura em seguida ao DFEE para Empenho.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcelo Rodrigues dos Santos
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 23/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037634044** e o código CRC **0364128F**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Departamento de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004592/2024-89

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - revista "Estudos Avançados"

Devolva-se à Unidade para justificar o pagamento antecipado de acordo com o art. 3º da Portaria GR nº 8.249/2023:

"Artigo 3º – Em hipóteses absolutamente excepcionais, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE (ou seu substituto) poderá autorizar a antecipação do pagamento, mediante justificativa da Unidade ou Órgão contratante que demonstre:

I. a sensível economia de recursos para a Universidade resultante da antecipação do pagamento; ou

II. tratar-se de condição indispensável para a aquisição do bem ou serviço.

Parágrafo Único – A Unidade ou Órgão contratante também deverá se manifestar sobre o cabimento de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, bem como será exigido compromisso de devolução proporcional dos valores pagos antecipadamente em caso de rescisão do contrato ou não cumprimento das obrigações assumidas."

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

CLEBER DE SOUZA SILVA
Diretor Geral de Departamento Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Cléber de Souza Silva, Diretor Adjunto do DF**, em 28/08/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0038049211** e o código CRC **74BF0E5F**.

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Demanda de Compra: 195429/2024

OBJETO: Renovação de anuidade 2024 da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC

Valor da assinatura/renovação: R\$ 930,00

Considerando que:

- Estamos solicitando, através de demanda de compra nº 195429, a renovação de anuidade Institucional 2024, da “Associação Brasileira de Editores Científicos”, que representa os periódicos científicos brasileiros junto a órgãos de fomento à ciência e à tecnologia no Brasil, como CNPq e Capes, e seus associados participam de atividades de aperfeiçoamento e atualização nas áreas e divulgação científica indispensável para este Instituto de Estudos Avançados.
- E que o inciso I do artigo 40 da lei 14.133/2021 prevê que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.
- Somos pelo encaminhamento dos autos ao Departamento de Finanças para autorizar o pagamento antecipado, uma vez que tal ato, representa a condição indispensável para a renovação de anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura
Assistente Técnico Administrativo



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código A84Q-MNJK-Z7IL-GALM no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/A84Q-MNJK-Z7IL-GALM>

Tizuko Terezinha Sakamoto Imamura

Nº USP: 2426047

Data: 26/08/2024 11:39



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço Apoio Administrativo

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004592/2024-89

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - revista "Estudos Avançados"

Encaminho ao DF para assinatura em seguida ao DFEE para Empenho.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Flávia Mendes
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Adriana Marinho Mendes, Auxiliar Administrativo**, em 29/08/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0038083773** e o código CRC **A950027B**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Departamento de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004592/2024-89

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - revista "Estudos Avançados"

Autorizo o pagamento antecipado.

Após ao DFEE para empenhamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Acácio Rogério de Lima



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Rogério de Lima, Diretor Adjunto do DF**, em 30/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0038273684** e o código CRC **220BED69**.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 29.261.229/0001-61****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 30/08/2024 às 14:50:28**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FC3F762D.B0E564E0.DFEC9381.78DD4124**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ORDINÁRIO

Data do Empenho: 30/08/2024

Processo:

Número: 04162991/2024
Emp.Siafem:
Dotação: 236440/2024 Grupo:037.086 - Programa USP Eficiente 2022
Unidade: 37 - Instituto de Estudos Avançados

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Item: 99 Outros Serviços de Terceiros
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Associação Brasileira de Editores Científicos
Organização 24400 C.N.P.J. 29 261 229/0001-61 Conta Bancária: 1 79 37207 2

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
ASSOCIAÇÕES.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 1 dia(s) corridos

Compra 00065657/2024 - Inexigibilidade - 14.133/21 Caput - Inviabilidade de competição 2/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei 14.133/21 - Art. 74º

Empenhos Associados

Total R\$ 930,00
(novecentos e trinta reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2024 por Camila de Oliveira Pereira - 3034880

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Execução Orçamentária

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004592/2024-89

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Pagamento de Associação Institucional 2024 - ABEC - revista "Estudos Avançados"

Nota de Empenho emitida e confirmada a regularidade das certidões.

Encaminhe-se ao IEA para assinatura da Nota de Empenho e demais providências.

Camila de Oliveira Pereira

Contadora

USP-RUSP-DFEE

São Paulo, 30 08 2024



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Oliveira Pereira, Contador**, em 30/08/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038313701** e o código CRC **9B429291**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ORDINÁRIO

Data do Empenho: 30/08/2024

Processo:

Número: 04162991/2024
Emp.Siafem:
Dotação: 236440/2024 Grupo:037.086 - Programa USP Eficiente 2022
Unidade: 37 - Instituto de Estudos Avançados

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Item: 99 Outros Serviços de Terceiros
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Associação Brasileira de Editores Científicos
Organização 24400 C.N.P.J. 29 261 229/0001-61 Conta Bancária: 1 79 37207 2

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
ASSOCIAÇÕES.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 1 dia(s) corridos

Compra 00065657/2024 - Inexigibilidade - 14.133/21 Caput - Inviabilidade de competição 2/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei 14.133/21 - Art. 74º

Empenhos Associados

Total R\$ 930,00
(novecentos e trinta reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2024 por Camila de Oliveira Pereira - 3034880

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LUNS-KU81-R1BQ-24NY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LUNS-KU81-R1BQ-24NY>

Roseli de Deus Lopes

Nº USP: 54251

Data: 30/08/2024 17:38